

RESOLUÇÃO Nº 009/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a adesão do Município de Barra Funda ao Programa Bem Cuidar RS e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

Considerando que o funcionamento das instâncias do controle social, mesmo nas crises e adversidades sociais, políticas e sanitárias, é requisito fundamental para a manutenção da normalidade democrática;

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo controle social é amplamente reconhecido por sua alta relevância pública;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS;

Resolve:

Art. 1º - Que está ciente da Adesão do Município de Barra Funda a Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS) que integra o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º - A adesão municipal à Rede Bem Cuidar RS, objetiva promover a qualificação da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, a ser desenvolvida no próprio ambiente de trabalho.

Parágrafo Único: O município deverá seguir os critérios para habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro referente ao Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) de acordo com a PORTARIA SES N° 635/2021 .

Barra Funda, XXIII, de setembro de 2021.



Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra Funda RS.